

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ubatuba, em 26 de Novembro de 1949.

O Secretario

Prefeitura Municipal de Ubatuba
Lei nº 23, de 26 de Novembro de 1949.

Abre um credito especial de Cr\$3.600,00 para pagamento de refeições a dois dedetisadores e um motorista em serviço de dedetização e aterros de bijos neste municipio.

O Doutor José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ubatuba decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um credito especial de três mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$3.600,00), para ocorrer ao pagamento de despesas, no corrente exercicio, com refeições de dois dedetisadores em serviços de dedetização contra a malária e de um motorista de um caminhão posto a disposição da Prefeitura Municipal pelo serviço da Profilaxia da Malária para serviços de saneamentos nesta localidade

Art. 2º - O crédito ora aberto correrá por conta de recursos previstos pelo recebimento da quota do Imposto sobre Renda determinada pela Constituição Federal em seu art. 15, § 4º.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

O Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ubatuba, em 26 de Novembro de 1949.

O Secretario

Prefeitura Municipal de Ubatuba
Lei n° 24, de 26 de Novembro de 1949.

Abre um crédito de Cr\$ 3.000,00 suplemental a verba 281-8-89-3 do orçamento vigente.

O Doutor José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ubatuba decretou e eu promulgo a seguinte lei: